



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 111/2017

Requer informações da Administração Municipal sobre o cumprimento do contrato de concessão do transporte coletivo urbano pela Sertran/Nova Via com relação à construção de 200 novos abrigos em pontos de ônibus no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Empresa Sertran (Sertãozinho Transportes Ltda.), de Sertãozinho (SP), foi a vencedora da concorrência para a concessão do sistema municipal de ônibus em Santa Bárbara d'Oeste;

CONSIDERANDO que o novo contrato de concessão é válido por 20 anos e pode ser prorrogado por mais 10 anos, se necessário;

CONSIDERANDO que, por ocasião da assinatura de contrato, a empresa concessionária deveria investir cerca de R\$ 16 milhões na aquisição de veículos, instalação de abrigos, bilhetagem eletrônica e implantação de uma garagem com área mínima de 10 mil metros quadrados;

CONSIDERANDO que a Sertran se comprometeu, por força de contrato, a instalar 200 novos abrigos em um prazo de 24 meses, vencido em 2015, nas principais vias e pontos com maior concentração de passageiros.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Diante do exposto, quantos abrigos foram instalados até o presente momento pela empresa Sertran no município de Santa Bárbara d'Oeste?;

2º) Em quais locais e pontos as coberturas foram instaladas até agora?;

3º) Quais os locais que ainda não foram beneficiados com novos abrigos, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal?;

PROTOCOLADO 1224/2017 - 26/01/2017 13:15



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

4º) Vencido o prazo para a instalação obrigatória dos 200 abrigos na cidade, qual é a medida administrativa que a Prefeitura irá tomar contra a empresa pelo não cumprimento do contrato?;

4º) Qual é a sanção à empresa prevista em contrato pelo não cumprimento dessa obrigatoriedade?;

6º) Os abrigos antigos foram reaproveitados pela Prefeitura em outros locais/pontos não contemplados com indicação de novos abrigos?;

7º) No momento da instalação dos novos abrigos, quais serviços competem à concessionária e à Prefeitura?

7º) Outras informações que julgar pertinentes.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 25 de janeiro de 2017.

JESUS VENDEDOR
-Vereador / Vice Presidente-



PROTOCOLO 1224/2017 - 26/01/2017 13:15